

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 51, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010.

Considerando a necessidade de fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Fundação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os artigos 16 e 17 do Decreto Municipal Nº 1.789/2023 (Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133/2021), que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

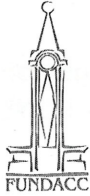
RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 3 de fevereiro de 2026, o servidor Erick de Matos Lemos, matrícula Nº 141, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS e o servidor Thiago Cordeiro Ramos, matrícula Nº 419, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Cultural, como FISCAL DE CONTRATOS SUPLENTE.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deveram fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos sob sua gestão, verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, procedendo aos registros das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos editais e seus anexos, contrato firmado, da proposta do contratado, e dos demais documentos pertinente e em especial:

- Atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nos procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado;

- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e anexos, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos e ao gestor do contrato designado;

- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º Revogada a Portaria de Pessoal N° 9, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de fevereiro de 2026 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2026.


ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente

Matrícula 398